



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.174 , de 24 / 11 / 03

Processo nº: 37.799

PROJETO DE LEI Nº 8.738

Autor: ANA VICENTINA TONELLI

Ementa: Denomina "Rua EMYGDIO BELENTON" a Rua 4 do loteamento Chácaras Betinha, no Bairro Rio Acima.

Arquive-se.

W. M. Campesini

Diretor

18 / 12 / 2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 37.799
Qu

Matéria: PL nº 8.738	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Almeida</i> Diretora Legislativa 05/02/2003	<i>CJR</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Almeida</i> Diretora Legislativa 25/09/2003	Designo o Vereador: <i>Novo</i> <i>Seabra</i> Presidente 29/09/03	☒ favorável ☐ contrário <i>Seabra</i> Relator 29/09/03
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Ofício SP/SMAP nº 209/03 (PL 09) À Consultoria Jurídica. <i>Almeida</i> Diretora Legislativa 23/09/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls.	03
proc.	37.799

PUBLICAÇÃO 13/02/2003 PP 869/02	Subscreva
--	----------------------

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

037799 FEV 03 05 E 9 18

PROTÓCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a: <u>CSA</u>
Presidente <u>11/01/2003</u>

APROVADO
Presidente <u>04/11/2003</u>

PROJETO DE LEI Nº. 8.738
(Ana Vicentina Tonelli)

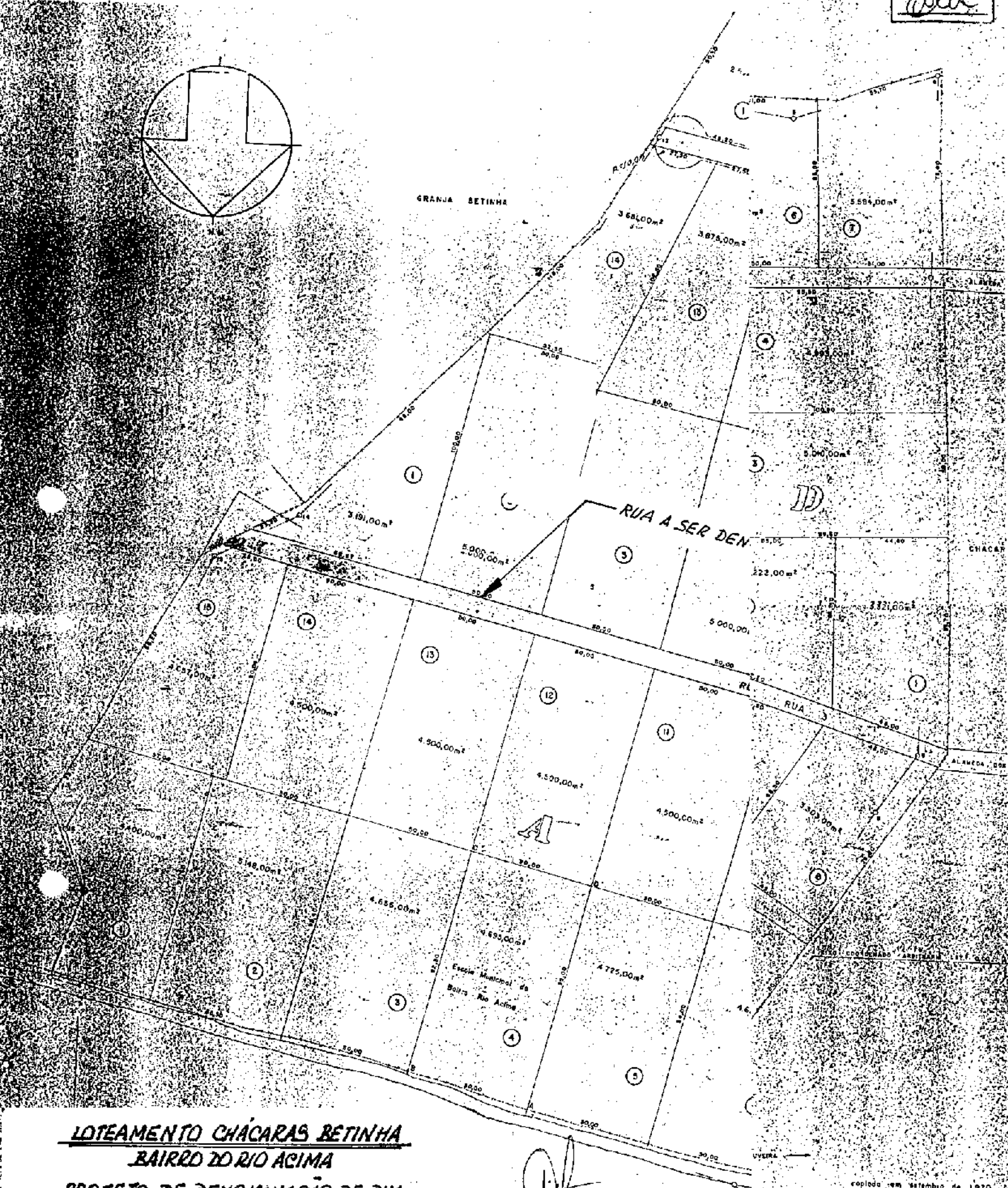
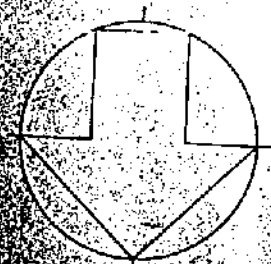
Denomina "**Rua EMYGDIO BELENTON**" a Rua 4 do loteamento Chácaras Betinha, no Bairro Rio Acima.

Art. 1º. É denominada "**Rua EMYGDIO BELENTON**" a Rua 4 do loteamento Chácaras Betinha, no Bairro Rio Acima, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05.02.2003

ANA VICENTINA TONELLI



LOTEAMENTO CHACARAS BETINHA
BAIRRO DO RIO ACIMA
PROJETO DE DENOMINAÇÃO DE RUA
VEREADORA ANA TONELLI
JUNHO DE 2002

copiada em setembro de 1970
Baa. Baule



(PL nº. 8.738 - fls. 3)

Justificativa

Medida demais simples, pretendemos com o presente projeto de lei proceder àquilo que já vem objetivamente expresso em sua ementa: **Denomina "Rua EMYGDIO BELENTON" a Rua 4 do loteamento Chácaras Betinha, no Bairro Rio Acima.**

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

[Signature]
ANA VICENTINA TONELLI



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo **EMYGDIO BELENTON**

Nascido em **03 / 02 / 15**

Local **VINHEDO**

Estado **S.P.**

Falecido em **22 / 06 / 97**

Local **JUNDIAÍ**

Estado **S.P.**

Filiação **JOSÉ BELENTON E HERMINIA BRATALOCI**

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

SEU EMILIO COMO ERA MAIS CONHECIDO FOI CASADO COM A SRA. MATHILDE DEVOGLIO BELENTON, QUE DESSA UNIÃO TIVERAM DOIS FILHOS QUE AINDA RESIDEM NO LOCAL. SEIS NETOS E SEIS BISNETOS. TINHA UM EXCELENTE RELACIONAMENTO COM TODOS, PELA SUA SIMPLICIDADE MUITO HUMILDE EXTROVERTIDO E BRINCALHÃO E POR ESTE SEU JEITO DE SER SEMPRE FOI MUITO POPULAR E CONHECIDO PELOS SEUS QUARENTA E CINCO ANOS COMO MORADOR DO BAIRRO. GOZAVA SEMPRE DE LIVRE ACESSO EM TODOS OS AMBIENTES.

COM SEU ESPIRITO SEMPRE ALEGRE PARTICIPAVA EM TODAS AS OCASIÕES DE RODADAS DE TRUÇO, MALHA E SE FAZIA SEMPRE PRESENTE EM TODOS OS JOGOS DE FUTEBOL. CONTAGIANDO A TODOS COM SUA ALEGRIA E SEU MODO DE SER. DEIXARA SEMPRE SAUDADES ENTRE TODOS AQUELES QUE COM ELE CON-VIVERAM.

Representante da Família
Nome

Endereço

Fone

Informante
Nome

BALTAZAR COELHO GOMES

Endereço **RUA PAULISTA Nº 72 - VILA RIO BRANCO**

Fone **45860400**

Em **20** de **AGOSTO** de **2002**.

Guaracelli
Vereador



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.313**

PROJETO DE LEI Nº 8.738

PROCESSO Nº 37.799

De autoria da Vereadora **ANA VICENTINA TONELLI**, o presente projeto de lei denomina "Rua EMYGDIO BELENTON" a Rua 4 do loteamento Chácaras Betinha, no Bairro Rio Acima.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua 4 do loteamento Chácaras Betinha, no Bairro Rio Acima, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

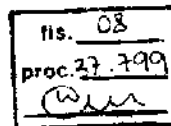
Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 5 de fevereiro de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



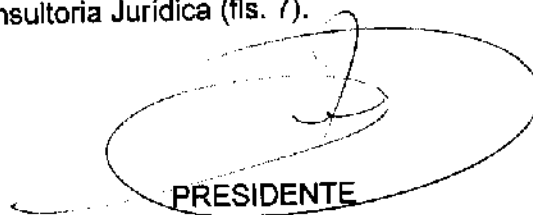
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 37.799

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 7).


PRESIDENTE
11/02/2003

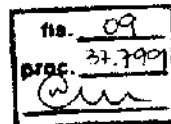
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
11/02/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 02.03.109
proc. 37.799

Em 11 de fevereiro de 2003

Exmo. Sr.

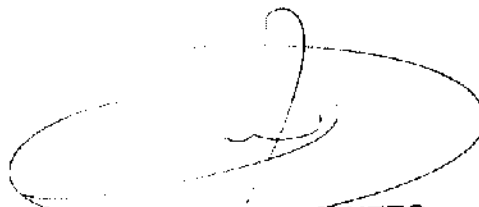
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.313 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.738, da Vereadora Ana Vicentina Tonelli, que denomina "Rua EMYGDIO BELENTON" a Rua 4 do loteamento Chácara Betinha, no Bairro Rio Acima.

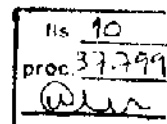
Sem mais, apresento-lhe respeitosa saudações.


FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Recebi.	
Ass.: <u>Christiane</u>	
Nome:	
Identidade:	
Em 13/02/03	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

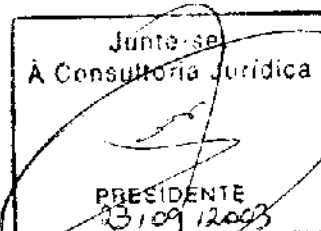


OF. GP/SMAP n.º 209/03

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 22/SET/03 13:59 039540

Jundiá, 19 de setembro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Ofício PR-02.03.109 - Proc. 37.799, datado de 11 de fevereiro p.p., temos a informar que a via em questão está oficializada, não incorpora o patrimônio público e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 7.168**

PROJETO DE LEI Nº 8.738

PROCESSO Nº 37.799

De autoria da Vereadora **ANA VICENTINA TONELLI**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua EMYGDIO BELENTON**" a Rua 4 do loteamento Chácaras Betinha, no Bairro Rio Acima, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.313, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 209/2003, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via em questão está oficializada, não incorpora o patrimônio público e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

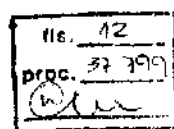
"Art. 45. A Iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972 - por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996 -, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via ou logradouro público esteja oficializada ou incorporada ao patrimônio público, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de
Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do
Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",
L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 24 de setembro de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 37.799

PROJETO DE LEI Nº 8.738, da Vereadora **ANA VICENTINA TONELLI**, que denomina "Rua EMYGDIO BELENTON" a Rua 4 do loteamento Chácaras Betinha, no Bairro Rio Acima.

PARECER Nº 1.484

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria da Vereadora Ana Vicentina Tonelli, que denomina "Rua EMYGDIO BELENTON" a Rua 4 do loteamento Chácaras Betinha, no Bairro Rio Acima, destacada na planta de fls. 4.

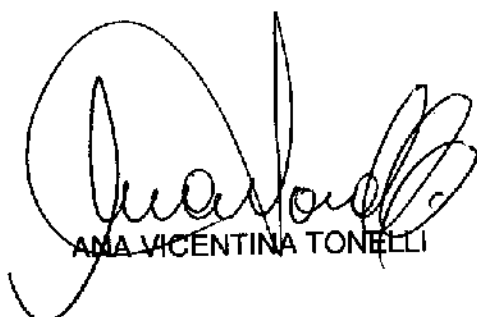
Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 7.168, de fls. 11/12, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO
30/09/03

Sala das Comissões, 29.09.2003.


ANA VICENTINA TONELLI


ORACI GOTARDO
Presidente e Relator


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO


SÉRGIO DUTRA


SÍLVIO ERMANI



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ass.	4
Proc.	32.799
<i>[Signature]</i>	

Of. PR 11/03/32
proc. 37.799

Em 04 de novembro de 2003.

Exmo. Sr.

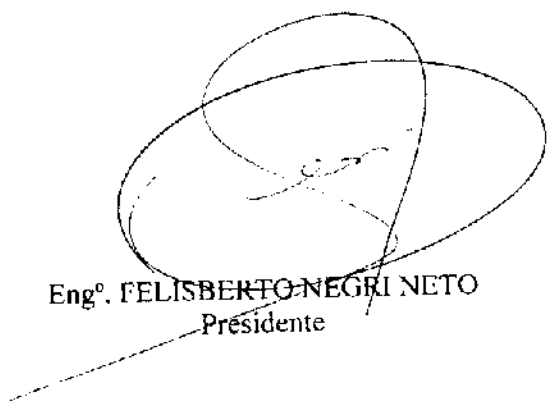
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o ***AUTÓGRAFO*** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.738**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls.	15
proc.	37.799
<i>[Signature]</i>	

PROJETO DE LEI Nº. 8.738

PROCESSO Nº. 37.799

OFÍCIO PR Nº. 11/03/32

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

06, 11, 03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

[Signature]

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

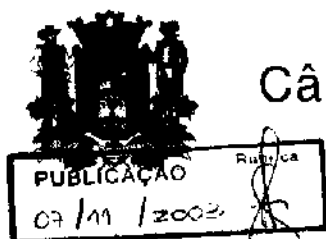
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

27 / 11 / 03

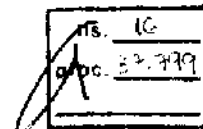
[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

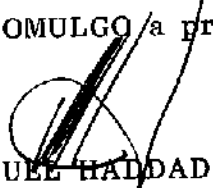
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 37.799

GP., em 24.11.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.738

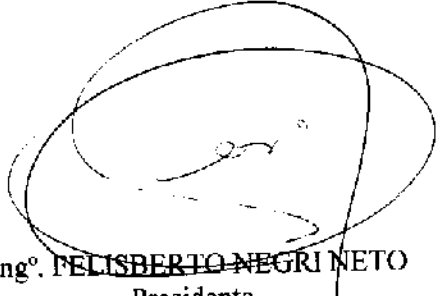
Denomina "**Rua EMYGDIO BELENTON**" a Rua 4 do loteamento Chácaras Betinha, no Bairro Rio Acima.

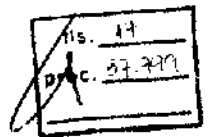
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 04 de novembro de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua EMYGDIO BELENTON**" a Rua 4 do loteamento Chácaras Betinha, no Bairro Rio Acima, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de novembro de dois mil e três (04/11/2003).


Engº. FELISBERTO NEGRINETO
Presidente



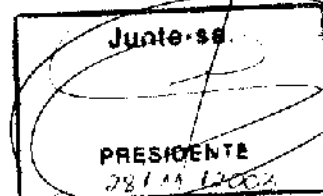
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 463/03
Processo nº 25.641-4/03

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 27/NOV/03 15:07 040112

Jundiá, 24 de novembro de 2.003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.738, bem como cópia da Lei nº 6.174, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

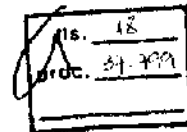
Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.1

Mod. 7



LEI Nº 6.174, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.003

Denomina "**Rua EMYGDIO BELENTON**" a Rua 4 do loteamento Chácaras Betinha, no Bairro Rio Acima.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "**Rua EMYGDIO BELENTON**" a Rua 4 do loteamento Chácaras Betinha, no Bairro Rio Acima, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e três.



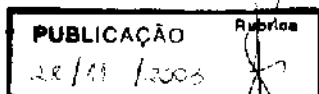
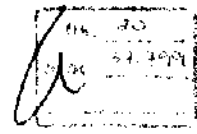
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



LOTEAMENTO CHACARAS BETINHA
 BAIRRO DO RIO ACIMA
 PROJETO DE DENOMINAÇÃO DE RUA
 PEREADORA ANA TONELLI
 JUNHO DE 2002



LEI Nº 6.174, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003

Denomina "**Rua EMYGDIO BELENTON**" a Rua 4 do loteamento Chácaras Betinha, no Bairro Rio Acima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "**Rua EMYGDIO BELENTON**" a Rua 4 do loteamento Chácaras Betinha, no Bairro Rio Acima, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos